



**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta origem:</b>	1532 / 003 / 00004322-2
<b>Conta destino:</b>	1529 / 013 / 00072605-3

<b>Nome destinatário:</b>	TAYMARA SANTOS DE CARVALHO
<b>Valor:</b>	R\$ 340,00
<b>Identificação da operação:</b>	TAYMARA SANTOS CARVALHO

<b>Data de débito:</b>	06/09/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	06/09/2018 13:45:00

<b>Código da operação:</b>	00671808
<b>Chave de segurança:</b>	P6716ZS494Y43CFM

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

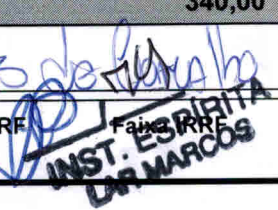
**INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

**Demonstrativo de Pagamento**

<b>Func.: 107772 - TAYMARA SANTOS DE CARVALHO</b>		<b>Período: 08/2018</b>	
<b>Cargo: 0120 - ESTAGIARIO (A)</b>		<b>Matricula: 0000107759</b>	<b>CTPS: /</b>
<b>Depto.: 009 - IGD SUAS</b>		<b>Admissão: 18/04/2018</b>	<b>CPF: 149.164.646-21</b>
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0622 - Bolsa Estágio	31,00	300,00	
1002 - Reembolso deslocamento		40,00	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO. <u>06/09/18</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> </div>		<b>Total: 340,00</b>	<b>Total: 0,00</b>
		<b>Valor Líquido 340,00</b>	
TC-012/2017			
Recebi o valor líquido, acima descrito em <u>06/09/18</u>		Assinatura: <u>Taymara Santos de Carvalho</u>	
<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Base Cál. FGTS</b>	<b>FGTS do Mês</b>
300,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Base Cál. IRRF</b>	<b>Base Cál. IRRF</b>
		0,00	0,00





## Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado **CONCEDENTE**:

Empresa: INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS		
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 Contagem-MG – Tel.: 3357-3459		
endereço eletrônico.: lardemarcos@lardemarcos.org.br		
CNPJ: 17.359.415/0001-59	Representante legal: Fátima Lúcia França	Tel: (31) 3352-3855
CPF: 375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Projetos Sociais	Nº 748/1003
Endereço: Rua Teixeira de Freitas	UF MG	CEP: 33.350-180
Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	

de outro denominado simplesmente **ESTAGIÁRIO**:

Aluno: Taymara Santos de Carvalho	Nascimento: 05/06/2000	Nº Matrícula:
Identidade: MG 19868081	CPF: 14916464621	CPF: 02881577610
Responsável Legal: Neuza Aparecida Santos Carvalho		
Curso: 3º ano Ensino Médio		Bairro: Ipe Amarelo
Endereço residencial: Rua das Mangueiras, 160	UF: MG	CEP: 32.051-060
Tel: (31) 975315539	Cidade: Contagem	

e de outro lado como **INTERVENIENTE**, EE Roberto Fernandes, situado na Rua do Ipê, 70 - Vila Ipe Amarelo Contagem - MG, 32051-050 neste ato representada por seu Diretor Sra. Cristina Pinheiro de Oliveira C, firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

**Parágrafo Único:** O presente contrato terá vigência de **11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará o estágio, sem vínculo empregatício.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

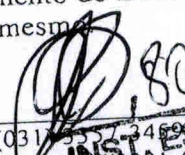
Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE** se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Caberá a **INTERVENIENTE** comunicar a **CONCEDENTE** quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;

§ 2º - Caberá a **CONCEDENTE** comunicar a **INTERVENIENTE** as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.

§ 3º - Obriga-se a **CONCEDENTE** a enviar a **INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de 6(seis) meses Relatório de Atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** e, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 – Ressaca – Contagem/MG – Cep. 32.113-460 – Telefax. (031) 3352-3459  
Registro Cartório de Pessoas Jurídicas Nº. 8583 – Utilidade Pública Estadual Nº. - CNPJ – 17.359.415/0001-59  
E-mail. lardemarcos@yahoo.com.br

  
FÁTIMA LÚCIA FRANÇA  
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA  
LAR DE MARCOS



§ 4º - Caberá ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES**

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de **R\$300,000 (Trezentos reais)**, ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO**

O estagiário cumprirá **04 horas diárias**, iniciando-se às **08:00** e terminando às **12:00 horas** de 2ª à 6ª feira.

**Parágrafo único** - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, **apólice nº** da VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS**

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido, sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO**

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

**Parágrafo Único:** Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO**

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Nome: Elaine Cristina Rocha	Cargo: Gerente do Cadastro Único	Telefone 3391-8390
-----------------------------	----------------------------------	--------------------

A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 11 de Abril de 2018

Taymara Santos de Carvalho  
Taymara Santos de Carvalho (Estagiário)

Neuza Aparecida Santos Carvalho  
Neuza Aparecida Santos Carvalho (Responsável Legal)

França  
CONCEDENTE:  
Instituição Espírita Lar de Marcos  
Representante Legal Gerente Projetos Sociais  
Fátima Lúcia França

Roberto  
INTERVENIENTE:  
EE Roberto Fernandes  
Diretor: Cristina Pinheiro de Oliveira  
Cristina Pinheiro de Oliveira  
Masp. 886445  
Diretor Escolar - Nomeada em 17/01/18  
E.E. Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome, CPF



**FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO**

**PORTARIA 3.626/91**

Funcionário : 107772 - TAYMARA SANTOS CARVALHO  
 Cargo : 0120 - ESTAGIARIO (A)  
 Data Admissão : 18/04/2018 Matrícula :  
 Horário : 08:00 às 12:00  
 Período : 01/08/2018 a 31/08/2018  
 Departamento : 009 - IGD SUAS  
 Centro de Custo : 000009 - IGD SUAS

**17.359.415/0001-59**  
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
 Rua CARLOS P CHAGAS 170  
 RESSACA - 32113460  
 Contagem - MG

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Quarta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
02 - Quinta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
03 - Sexta-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
04 - Sábado					
05 - Domingo					
06 - Segunda-Feira	8:00	10:00	10:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
07 - Terça-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
08 - Quarta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
09 - Quinta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
10 - Sexta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
11 - Sábado					
12 - Domingo					
13 - Segunda-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
14 - Terça-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
15 - Quarta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
16 - Quinta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
17 - Sexta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
18 - Sábado					
19 - Domingo					
20 - Segunda-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
21 - Terça-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
22 - Quarta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
23 - Quinta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
24 - Sexta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
25 - Sábado					
26 - Domingo					
27 - Segunda-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
28 - Terça-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
29 - Quarta-Feira	8:00	9:00	9:15	12:00	Taymara Santos de Carvalho
30 - Quinta-Feira	—	—	—	—	Ponto facultativo
31 - Sexta-Feira	—	—	—	—	Ponto facultativo

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

  
 Taylla Massaud Ghanem  
 Diretora de Programas e Benefícios  
 Sec. Mun. Esporte, Lazer e Saúde  
 Mat. 01 49 985  
**INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**